Linhares, Coordenadora Administrativa. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 20 de março de 2017 e findando dia 20 de Março de 2018. DATA: 24 de Março de 2017.

ATO Nº 133/2017- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Municipio, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a Sra. FRANCISCA ANTÔNIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 20732. do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ESCOLAR, Simbologia DAS-03, do Centro de Educação Infantil Maria Menezes Cristino, da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de março de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.

ATO Nº 170/2017 – SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Municipio, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de março de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR. em 17 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ESTRUTURA	CARGO	SIMB.	NOME
	COORDENADOR	DNS-2	DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUE
COORDENADORIA JURÍDICA	GERENTE	DNS-3	LUCAS LOIOLA ARAGÃO
Célula de Contratos. Convênios e Processos Licitatorios	GERENTE	DNS-3	JOSE RAFAEL MELO NASCIMENTO
COORDENADORIA DE			
PLANEJAMENTO, CONTROLE			}
INTERNO E OUVIDORIA	COORDENADOR	DNS-2	JOÃO PAULO ALMEIDA MENDES
COGRUENADORIA DE	COORDENADOR PEDAGÓGICO		
	ESCOLA CARLOS JEREISSATI	DAS-2	MARIA VALERIA DE SOUSA BARBOSA
	COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA JOSÉ DA MATTA	DAS-2	ALEXANDRA MARIA COELHO SALES
	VICE-DIRETORA DO CEI	DA3-2	ALEXANDIA INANIA COEENO SALES
	DOLORES LUSTOSA	DAS-3	MARIA APARECIDA SABOIA
	VICE-DIRETORA DO CEI	DAD-G	MAIGRAFAILEOIDA SABOR
	JACYRA PIMENTEL GOMES	DAS-3	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA
	VICE-DIRETORA DA ESCOLA		
	NETINHA CASTELO DE EF	DAS-3	EDNA LUCIA BRITO
	VICE-DIRETORA DA ESCOLA		
	RAIMUNDO PIMENTEL GOMES		
	CAIC EF E EI	DAS-3	ANA FLAVIA VERDE SAMPAIO
	VICE-DIRETORA DA ESCOLA		
	SENADOR CARLOS JEREISSATI		MARIA DO CARMO CASTRO ARAÚJO
	DE EF	DAS-3	GOMES
DESENVOLVIMENTO DA	VICE-DIRETORA DA ESCOLA		
APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA	MASSILON SABOIA DE		
	ALBUQUERQUE DE EF E EI VICE-DIRETORA DA ESCOLA	DAS-3	LUZIA DUARTE RODRIGUES
	CEL JOSÉ INÁCIO GOMES		
	PARENTE DE EF E EI	DAS-3	ELIS REGINA DE SOUSA SILVA
	VICE-DIRETORA DA ESCOLA	DAG-3	ELIS REGINA DE SOUSA SILVA
	CEL. JOSÉ INÁCIO GOMES		
	PARENTE DE EF E EI	DAS-3	MARIA DE FATIMA PARENTE LINHARE
	VICE-DIRETORA DA ESCOLA	DAG-3	APARTOE PATRICE PARENTE
	DEP. PERY FROTA	DAS-3	MARIA NEUZA CORDEIRO TORRES
	VICE-DIRETORA DA ESCOLA		
	JOSÉ DA MATTA E SILVA DE EF		
	E EI	DAS-3	CRISTIANE NOGUEIRA ARAUJO
	VICE-DIRETORA DA ESCOLA		
	DR. ANTONIO CUSTÓDIO DE		
	AZEVEDO EF E EI	DAS-3	FRANCISCA FRANCILENE DA PONTE
	SECRETÁRIO ESCOLAR		MARIA APARECIDA BARBOSA DOS
	CEI MARIA MENEZES CRISTINO	DAS-3	SANTOS

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO: 0012017 – DISPENSA Nº 001/2017 – SECOMP. OBJETO: Serviços de Locação de Veiculos tipo ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da contratada, destinado ao transporte de garis, a serviço da limpeza pública na Sede e Distritos do Município de Sobral/CE, constante do Lote 02. JUSTIFICATIVA: A escolha da OSCAR PONTE DE ALCANTARA ME deve-se ao fato da referida empresa ter ficado em 2º lugar no Pregão Presencial nº 034/2015 (Lote 02) e ter expressamente aceito dar continuidade aos serviços remanescentes do Contrato Administrativo então firmado com a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME., rescindido unilateralmente pela Administração Pública por descumprimento contratual e legal. VALOR: R\$ 309,31 (diária) – R\$ 112.898,15 (global). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2501.15.452.0124.2222.33.90.39.00. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24,

inciso XI, da Lei 8.666/93. CONTRATADA: Oscar Ponte de Alcântara ME. DISPENSA: Solicitada pela Sra. Dayane Magalhães Ferreira, Gerente de Serviços Regionais da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral. RATIFICAÇÃO: Exmo. Sr. David Machado Bastos, Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos de Sobral.

ATO Nº 167/2017 – SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar, FRANCISCO DE ASSIS PARENTE ALVES JUNIOR do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, Simbologia DAS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 31 de março de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico através da Gerência Financeira vem mui respeitosamente, declarar a Dispensa de Licitação Nº 01/2017, cujo objetivo encontra-se abaixo específicado: Locação de imóvel situado na Rua Coronel Rangel, nº 194, Centro, Sobral-CE, destinando a sua utilização para funcionamento provisório da Casa da Economia Solidária, neste Município. A dispensa a que este termo se refere tem como valor global, R\$ 57.336.00 (Cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais). DATA: 20/03/2016. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Sobral - Ceará, 24 de março de 2017. Raimundo Inácio Neto - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ATO Nº 138/2017 – STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Municipio, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido CAMILA GAMELEIRA RODRIGUES, Matrícula nº 20579, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO II, Simbologia DAS-2, da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 01 de março de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

ATO Nº 139/2017 – STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido YVES MENEZES GURGEL, Matrícula nº 20600, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 01 de março de 2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR. em 17 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATO Nº 137/2017- SEUMA - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar o Sr. PAULO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA, Matrícula nº 20568, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II DAS-02, da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 01/03/2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de março de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente.



CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2017 - SECOMP

(Dispensa na forma do inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993)

CONTRATO 0022017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, inscrito no CPF nº 992.926.703-44, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI - ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à rua Francisquinha Frota – 1045 – Sala 01, bairro Dom José, CEP: 62.015-270, inscrito no CNPJ nº 12.028.750/0001-50, Fone: (88) 99238-5581 / (88) 3611-3022, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2005031071106 SSP-CE e CPF nº 017.569.223-81, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Caeté nº 372, Bairro Alto do Cristo, CEP: 62.020-420, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 034/2015**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.
- 1.2. A formalização da contratação da CONTRATADA se dá através da dispensa especificada no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, motivada pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 0342015-2 (Lote 02), então firmado entre o MUNICÍPIO DE SOBRAL e a empresa CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA. ME. (CNPJ 12.580.751/0001-03).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2015**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Serviço locação de Veículos tipo Ônibus, com condutor, combustível e manutenção por conta da CONTRATADA destinado ao transporte de garis, a serviço da limpeza pública na sede e Distritos do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2060

. .



4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 112.898,15 (Cento e doze mil oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos), correspondendo ao Lote 02 do edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativas e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 02				
01	Locação de 01 (hum) Veículo tipo ônibus com condutor; combustível e manutenção por conta da contratada; com as seguintes características: fabricação nacional, versão básica de linha; ar-condicionado, som ambiente, poltronas confortáveis, e em bom estado de conservação; capacidade mínima de 40 lugares, para atender o Distrito de Rafael Arruda. Ano de fabricação.	365	Diária	309,31	112.898,15

5.2. Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação dos comprovantes corrigidos.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos próprios do município, através da seguinte dotação orçamentária: **2501.15.452.0124.2222.339039.00**

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 8.1. O Contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 18 (dezoito) de abril de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- 8.2.Os prazos de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Quanto a execução do serviços:
- 10.1.1. Considerado-se o recebimento por parte do(s) vencedor(es) da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho/Ordem(es) de Compra/serviço, o prazo para a execução dos serviços será conforme necessidade da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. Os serviços deveram ser prestados em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- 10.2.2. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho, o fornecimento do serviço será conforme necessidade informada pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos com solicitação antecipada de até 12 (doze) horas.
- 10.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.4. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada sobre as irregularidades apontadas. Nesta hipótese, os Veículos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, quando se realizará novamente a verificação da conformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo de Referência.
- 10.5. A CONTRATANTE poderá diligenciar no sentido de avaliar a qualidade do serviço prestado, por meio de





servidor indicado, podendo reprová-lo justificadamente em caso de desconformidade com as especificações constantes no objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos diretos ou indiretos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do CONTRATO.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do CONTRATO.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com os Veículos de sua propriedade, inclusive as de combustível, manutenção, acidentes, multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente, sobre os serviços ora contratados, tais como numerário suficiente para cobertura com despesas de alimentação e hospedagem, em caso de viagens aos distritos ou localidades do município.
- 11.9. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela SECONV, de acordo com o art. 70 da Lei n." 8.666/93.
- 11.10. Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 11.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 24 (vinte) horas contados da sua notificação.

D

A



- 11.12. Substituir, imediatamente, os Veículos de sua propriedade que vierem a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou não conformidades que comprometam a funcionalidade e transporte de passageiros ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas e corretivas, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.
- 11.13. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto, ou caso os novos Veículos também sejam rejeitados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 11.14. Fornecer de forma gratuita e em prefeitas condições de uso, equipamentos e proteção individual de acordo com especificações das NRS da portaria 3.214 do ministério do trabalho.
- 11.15. Os Veículos objeto do presente termo, só poderão ser conduzidos por profissional devidamente habilitado conforme a categoria do veículo.
- 11.15. No ato da assinatura do contrato deverá a CONTRATADA apresentar cópia da CNH do motorista, Certificado de Curso de Direção Defensiva, e comprovação de vinculo empregatício do mesmo com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho, Controle Diário de Veículos (anexo II) ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. A Contratante, Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº-8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato.
- 12.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Sr. José Sobreira Neto da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral, especialmente designado (a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.2. A fiscalização deverá notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.



(2)



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 22 de março de 2017.

Ouras, Mobilidade e Serviços Publicos

Prefeitura de Sobrai

MUNIÇÍPIO DE SOBRAL SECRETARIA DE OBRAS, MOB. E SERV. PÚBLICOS DAVID MACHADO BASTOS SECRETÁRIO **CONTRATANTE**

SOBRALENSE TRANS. E TURISMO EIRELI - ME **OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA CONTRATADO**

Own Borte de Partona

2001 (formice R. abourat

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: Empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA A. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017 - SME. VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sâmia Cristina Fernandes Linhares. Coordenadora Administrativa da SME. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 27 de Março de 2017 e findando dia 27 de Março de 2018. DATA: 27 de Março de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos. CONTRATADO: EMPRESA NC INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA. OBJETO: Registro de preço para Aquisições de gêneros alimentícios destinados aos alunos das escolas da rede básica de ensino do Município de Sobral, de acordo com especificações e quantitativos previstos no Anexo I do edital e na proposta da CONTRATADA, MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 045/2016. VALOR: RS 349.778,88. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente do Setor de Merenda Escolar. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 20 de Março de 2017 e findando dia 20 de Março de 2018, DATA: 27 de Março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: CECY'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, representado pela Sra. KAROLINE ARRUDA BRITO. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de LANCHES E REFEIÇÕES, destinados a Secretaria da Saúde do Município de Sobral (LOTE 01). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2017. VALOR: R\$ 278. 800,00 (Duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Lucileide Pessoa Vasconcelos, Secretária do Gabinete da Secretaria da Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 27 de março de 2017 e findando dia 27 de março de 2018. DATA: 16 de março de 2017.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr David Machado Bastos. CONTRATADO: EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – ME. OBJETO: Serviço de locação de veículos tipo Ônibus, com condutor, combustivel e manutenção por conta da contratada destinado ao transporte de garis, a serviço da limpeza pública na Sede e Distritos do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 034/2015 - Dispensa Nº 001/2017-SECOMP. VALOR: R\$ 309,31 (diária) – R\$ 112.898,15 (global). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Dayane Magalhães Ferreira, Gerente de Serviços Regionais da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: do dia 22 de março de 2017 até 18 de abril de 2017. DATA: 22 de março de 2017.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 Aviso de Licitação -Comissão de Licitação. Data de Abertura: 07/04/2017, às 14:00 h OBJETO: Aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 27/03/2017. O Pregoeiro - Ricardo Barroso Castelo Branco.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 -Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 12/04/2017 às 14h. OBJETO:. Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de recuperação e pintura, em caráter de urgência. das passarelas metálicas das "pontes" que cruzam o Rio Oiticica, neste município de Sobral/Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br. (Acesse Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157, Sobral-CE. 27/03/2017. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL-SAAE, representada por seu Diretor-Presidente o Sr. MARCOS MARTINS CONTRATADA: ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, representado pelo Sr. VLADIANA MARIA COSTA LIMA FREIRE. OBJETO: Contratação de serviços especializados em rebobinamento e recuperação de bombas e motores dos sistemas de abastecimento de Água e Esgoto do SAAE MODALIDADE: Pregão Presencial nº 012/2017. VALOR: R\$ 217.221,00 (Duzentos e dezessete mil duzentos e vinte e um reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: José Maurício de Aguiar Filho - Gerente de Manutenção do SAAE-Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no IOM (Impresso Oficial do Município) até o dia 31 de dezembro de 2017. DATA: 21 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 21030001 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Natal com o seguinte objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO 40º CONFERÊNCIA DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS.. RESOLVE DESIGNAR JOSE CRISOSTOMO BARROSO IBIAPINA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), CÂMARA MUNICIPAL, a efetuar o pagamento de 5.0 Diária(s), valor unitário de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) totalizando RS 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no periodo de 22/03/2017 a 26/03/2017. REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Paço do Governo Municipal de(a) Sobral, em 21 de Março de 2017. PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS - Ordenador.

Serviço Público Municipal Portaria de Viagem Nº - 21030002 - O Ordenador(a) de despesa do(a), CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a